



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 63 • São Paulo, sexta-feira, 5 de abril de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

**DECRETO Nº 59.041,
DE 4 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa do Viterbo, de partes do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa do Viterbo, de uma área externa contendo 18,94m² (dezoito metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados) e de duas áreas cobertas, a primeira com 24,24m² (vinte e quatro metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados) designada como quarto e a segunda com 21,60m² (vinte e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados) caracterizada como tanque de resfriamento, todas localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 01, naquele município cadastrado no SGI sob o nº 3660, conforme identificado nos autos do processo SAA-39.501/2007 (CC-22437/13).

Parágrafo único - A área externa e as duas áreas cobertas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa do Viterbo, para a instalação de sua sede, bem como de um tanque de expansão com 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, para recebimento e resfriamento de leite.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2013.

**DECRETO Nº 59.042,
DE 4 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pedreira, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pedreira, nos termos da Lei Municipal nº 2.844, de 08 de setembro de 2008, o imóvel consistente em um terreno, sem benfeitorias, contendo 1.143,25m² (um mil, cento e quarenta e três metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), localizado entre as ruas Almor Palma Nascimento e Miguel Sarkis, Parque Industrial, naquele Município, objeto da matrícula nº 33.160 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, conforme descrito e caracterizado nos autos do Prot. ATP/GS nº 10.000/10-SSP/SP (CC-66247/12).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2013.

**DECRETO Nº 59.043,
DE 4 DE ABRIL DE 2013**

Transfere da administração da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel correspondente ao 5º (quinto) andar

da Ala São Bento, localizado no antigo "Edifício Banco de São Paulo", na Rua São Bento, 380, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 24692, contendo 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SELT-1004/10 (CC-114.501/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Divisão Especial de Atendimento ao Turista - DEATUR, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2013.

Casa Civil

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 118918/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Turiúba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 157/2010 - Clausula(s) Aditada(s): Clausula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Clausula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 155 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 04-04-2013

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 4-4-2013

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE IBIRÁ - Processo GG 29.660-2010 - Construção de ponte sobre o Córrego Olaria na Rua Félix Haffid José Gattaz

Clausula Primeira

A Clausula Décima Primeira do Convênio CMII-41-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Clausula Décima Primeira

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 1º-10-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

Clausula Segunda

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

**AGÊNCIA REGULADORA
DE SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Extrato de Contrato

Processo: Arsesp/0345/2012

Contrato: Acordo de Cooperação Técnica ATN/OC-11771-BR Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp

Contratado: Martín Rodríguez Pardina

Objeto: Prestação de serviços especializado de consultoria relativos à Coordenação da edição do Livro "Regulação Econômico-Financeira - O Caso do Estado de São Paulo", no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Capacidade Regulatória do Setor de Saneamento do Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 28.448,00.

Vigência: 60 dias corridos, contados da assinatura da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 30-11-2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

PROCESSO: SPDR 2918/2012

CONTRATO: 011/2013 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: SERVIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.134.191/0001-47

OBJETO

Constitui objeto da presente aquisição de subscrição de licenças do software Red Hat Enterprise Linux, nesta compreendida a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das versões pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, conforme estabelecido no Anexo III (Especificações Técnicas Mínimas Requeridas), que integra este contrato para todos os efeitos.

VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência encerrada em 31/12/2013, em observância ao disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia técnica dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, que consistirá na atualização, suporte técnico e manutenção das licenças.

VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e onerará recursos orçamentários na Unidade de Despesa: 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho: 04.126.2909.5516.0000 - Gestão da SPDR, Natureza de Despesa: 339039.12 - Serviços, Aplicativos de Informática. ASSINATURA: 28/03/2013

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO**

Portaria Detran-529, de 27-3-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, Considerando os termos dos Pareceres 198/12 da Consultoria Jurídica do DETRAN-SP e 58/13 da Consultoria Jurídica-SPDR, resolve:

Artigo 1º. Revogar as Portarias DETRAN/SP 63/12 e 64/12 de 23/01/12, que cancelaram o credenciamento da entidade CFC Venceslau e o registro e licença funcional da diretora de ensino Fabiana Lima Ferreira.

Artigo 2º. Aplicar as penalidades de advertência por escrito ao estabelecimento de ensino CFC Venceslau e a diretora de ensino Fabiana Lima Ferreira, por infringência ao inciso I do artigo 31 da Resolução CONTRAN 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-545, de 2-4-2013

O Diretor Presidente do Detran-SP, Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 05/13 (protocolo DETRAN 084.640-6/13) deplagado pela Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida incidental de suspensão preventiva das atividades da entidade "Auto Escola Pontual" CNPJ 012.433.078/0001-89, da diretora de ensino Maria Silvia Ananias, CPF 010.531.258-44 e da diretora geral Silvia de Jesus Vieira de Melo, CPF 248.527.428-20, pelo prazo de 60 dias, com esteio no artigo 7º da Portaria DETRAN/SP 1823/08 e artigo 37 § 1º da Resolução CONTRAN 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-546, de 2-4-2013

O Diretor Presidente do Detran-SP, Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 05/13 (protocolo DETRAN 084.350-4/13) deplagado pela Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida incidental de suspensão preventiva das atividades da entidade "CFC Max Itapura" CNPJ 006.538.936/0001-57 e do diretor geral Edson de Oliveira Rolim, CPF 035.001.488-40, pelo prazo de 60 dias, com esteio no artigo 7º da Portaria DETRAN/SP 1823/08 e artigo 37 § 1º da Resolução CONTRAN 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 4-4-2013

Processo: Detran 114257-7/2013 - Interessado: Diretoria de Administração - Assunto: Aquisição de Ar Condicionados Portáteis

A vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria de Administração - DETRAN, através do Sistema BEC/SP, Edital CV 6371/2013, referente à OC 292301290572013OC00021, proveniente do Processo DETRAN 114257-7/2013 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Item	Quant.	Material	Licitante-Vendedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7	Condicionador de Ar Tipo Portátil, Capacidade Min. 12.000 BTUS	Maria Aderlene Silva 05410069838 -ME	16.973.809/0001-30	1.245,00	8.715,00

Valor Total da Contratação: R\$ 8.715,00

DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

8ª CIRETRAN - CASA BRANCA

Portaria Nº 08/2013

A Delegada de Polícia, Resp. p/ exp. da 8ª CIRETRAN de Casa Branca/SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os critérios constantes na Portaria DETRAN 540/99, que regulamenta o trâmite dos processos de renovação dos credenciamentos dos Centros de Formação de Condutores; Considerando o disposto nos termos do artigo 30 da aludida Portaria 540/99 com nova redação dada pela Portaria DETRAN 328/2001;

Considerando que a empresa filial AUTO ESCOLA MARINGOLO LTDA., CNPJ nº 64.982.150/0002-01, nome Fantasia AUTOESCOLA MARINGOLO, com formação de condutores Categoria B (Prático - Veicular), funcionando na Rua Quinze de Novembro, nº 468, Centro, Itobi/SP, preencheu todos os requisitos legais para propiciar a renovação de seu credenciamento para o exercício de 2013;

RESOLVE:

RENOVAR o Credenciamento de AUTO ESCOLA MARINGOLO LTDA. - CATEGORIA B, para o ano de 2013, uma vez que foram observadas as formalidades legais e encontra-se perfeitamente apto a cumprir as atribuições que lhe são peculiares.

O não atendimento à Portaria DETRAN nº 540/99 e demais legislações em vigor sujeitarão a revogação automática e imediata da presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 09/2013

A Delegada de Polícia, Resp. p/ exp. da 8ª CIRETRAN de Casa Branca/SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os critérios constantes na Portaria DETRAN 541/99, que regulamenta o trâmite dos processos de renovação dos credenciamentos dos Médicos e Psicólogos junto à Divisão de Habilitação de Condutores da Sede e das Circunscrições Regionais e Seções de Trânsito;

Considerando o disposto nos termos do artigo 22 da aludida Portaria 541/99;

Considerando que o médico credenciado DR. JOSÉ MONTEIRO DE QUEIROZ NETO - CRM-SP 16.406, com endereço de atendimento na Praça Dr. Carvalho, nº 38, Centro, nesta cidade de Casa Branca/SP, preencheu todos os requisitos legais para propiciar a renovação de seu credenciamento para o exercício de 2013;

RESOLVE:

RENOVAR o Credenciamento do médico DR. JOSÉ MONTEIRO DE QUEIROZ NETO - CRM-SP 16.406, para o ano de 2013, uma vez que foram observadas as formalidades legais e encontra-se perfeitamente apto a cumprir as atribuições que lhe são peculiares.

Portaria Nº 07/2013

A Delegada de Polícia, Resp. p/ exp. da 8ª CIRETRAN de Casa Branca/SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os critérios constantes na Portaria DETRAN 540/99, que regulamenta o trâmite dos processos de renovação dos credenciamentos dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando o disposto nos termos do artigo 30 da aludida Portaria 540/99 com nova redação dada pela Portaria DETRAN 328/2001;

Considerando que a AUTO ESCOLA MARINGOLO LTDA., CNPJ nº 64.982.150/0001-20, Inscrição Municipal nº 54.0457 - com formação de condutores Categoria B (Prático - Veicular), funcionando na Rua Cel. José Julio, nº 650, Centro, nesta cidade de Casa Branca/SP, preencheu todos os requisitos legais para propiciar a renovação de seu credenciamento para o exercício de 2013;

RESOLVE:

RENOVAR o Credenciamento de AUTO ESCOLA MARINGOLO LTDA. - CATEGORIA B, para o ano de 2013, uma vez que foram observadas as formalidades legais e encontra-se perfeitamente apto a cumprir as atribuições que lhe são peculiares.

Portaria Nº 06/2013

Dra. Stela F. L. Meirelles Cardoso, Delegada de Polícia, Resp. p/ exp. da 8ª CIRETRAN de Casa Branca/SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os critérios constantes na Portaria DETRAN 540/99, que regulamenta o trâmite dos processos de renovação dos credenciamentos dos Centros de Formação de Condutores;

Considerando o disposto nos termos do artigo 30 da aludida Portaria 540/99 com nova redação dada pela Portaria DETRAN 328/2001;

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES PRADO E MARINGOLO LTDA. - "C.F.C. ATUANTE", CNPJ nº 04.856.353/0001-49, Inscrição Municipal nº 54.0974 - com formação de condutores Categoria A (Teórico - Técnico), funcionando na Rua Dr. Moacir Troncoso Peres, nº 126, Centro, nesta cidade de Casa Branca/SP, preencheu todos os requisitos legais para propiciar a renovação de seu credenciamento para o exercício de 2013;

RESOLVE:

RENOVAR o Credenciamento de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES PRADO E MARINGOLO LTDA. - CATEGORIA A, para o ano de 2013, uma vez que foram observadas as formalidades legais e encontra-se perfeitamente apto a cumprir as atribuições que lhe são peculiares.

12ª CIRETRAN - MARÍLIA

Portaria do Diretor

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

Resolvo autorizar o funcionamento da empresa TEM TEM, CNPJ. 07.386.684/0001-50, estabelecida a Rua Nove de Julho, 1883, para credenciamento conforme artigo 6º, parágrafo único da Portaria nº 716/2007, do DETRAN-SP.